



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T.A. N.º 141/2021

CT. N.º 201/2011 (SEI n.º 19.16.2256.0004962/2019-90)

CT. SIAD N.º 5073

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SENHOR JOSÉ GERALDO PARREIRAS FILHO, REPRESENTADO PELO SENHOR LIMERCY VIEIRA FORLIN, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADOR: José Geraldo Parreiras Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 237.165.096-04 e no RG sob o n.º M-125.110 - SSP/MG, residente a rua Aracati, n.º 33, bairro Jardim dos Estados, cep: 37.701-07, em Poços de Caldas/MG, representado pelo Senhor Limercy Vieira Forlin, inscrito no CPF sob o n.º 286.980.106-87 e no RG sob o n.º M-689.025 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 091, de 04/08/2011, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala 1004 do Centro Empresarial Manhattan, situado à Rua Prefeito Chagas, n.º 305, Centro, em Poços de Caldas/MG”, a prorrogação de sua vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **06/08/2021 até 05/08/2026**, inclusive.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel**

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do aluguel, deixando a **Locadora** de exercer, para este período, **a partir de 06/08/2021**, o direito ao reajuste previsto na cláusula décima do Contrato inicial, mantendo-se a quantia de R\$1.201,51 (hum mil duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) mensal.

**CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato, para o período de **06/08/2021 até 05/08/2026**, passa a ser de **R\$133.340,60** (cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), sendo:

- a) R\$ 72.090,60 (setenta e dois mil, noventa reais e sessenta centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1;**
- b) R\$ 12.000,00 (duzentos mil reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 - Fonte 10.1;**
- c) R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 - Fonte 10.1;**
- d) R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1;**
- e) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para **pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1**, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Locatária:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Representante do Locador:**

**Limercy Vieira Forlin**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Limercy Vieira Forlin, Usuário Externo**, em 05/08/2021, às 11:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/08/2021, às 13:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/08/2021, às 14:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/08/2021, às 16:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1550867** e o código CRC **C67F907B**.